



**EDITAL Nº 24/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012**  
**PROCESSO Nº 034/2012**

DATA DA SESSÃO: 28/11/2012 às 14h15min.  
ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/11/2012 – ATÉ ÀS 14h.  
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES – 28/11/2012 às 14h15min.  
LOCAL: Prefeitura Municipal, sito à Avenida Beira Mar, 287, Centro, Cananéia, SP

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, sito na Avenida Beira Mar, 287, Centro – Cananéia, SP, através do Prefeito Municipal, o Senhor **ADRIANO CESAR DIAS**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através da **Portaria nº 036/2012**, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ÍTEM”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

**1.2 -** Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (Modelo Anexo I), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1 e bem como os envelopes “Proposta” e “Documentação”, na Sessão de Protocolos, sito à Avenida Beira Mar, 287, Centro, Cananéia, SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

**1.3 - Abertura dos envelopes**, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública no dia **28/11/2012 à partir das 14:15 horas**.

**1.4 -** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cananéia, <http://www.cananeia.sp.gov.br/> Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3851-5100, no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, SP, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30. O Departamento de Compras e Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1 -** O objeto da presente licitação é: **Aquisição de 1 (um) veículo para transporte de ESF e 1 (uma) ambulância para “Simples Remoção Tipo A”**. As especificações mínimas detalhadas do produto objeto deste edital, constam na Planilha Proposta, anexo VII, qual faz parte integrante deste Edital.

**3 - DA SESSÃO:**

**3.1 -** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1 -** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2 -** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:



- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia-SP;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo I):**

**5.1** - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2 deste edital.

**5.2** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1 deste Edital.

**5.3** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, na sessão de protocolos da Prefeitura Municipal, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

**6.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

**a)** Credenciamento; (**Anexo I**)

**b)** Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (Modelo – Anexo II);

**c)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – (§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. (**Modelo - Anexo III**).

**d)** Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;

**e)** Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

**I** - Registro comercial, no caso de empresa individual;



**II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados.

**III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**6.2.2** - A não entrega das documentações exigidas no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.2.3 - DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**6.2.3.1** – Os envelopes “Propostas” e “Documentação” deverão ser apresentados com as identificações externas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**

**ENVELOPE I – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012**

**PROCESSO Nº 034/2012**

**EDITAL: 024/2012**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**C.N.P.J.:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**DATA: 28/11/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**

**ENVELOPE II – “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”**

**ENVELOPE I – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012**

**PROCESSO Nº 034/2012**

**EDITAL: 024/2012**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**C.N.P.J.:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**DATA: 28/11/2012**

**6.3** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.4** - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados,



mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** - A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada à Avenida Beira Mar, 287- Centro – Cananéia, SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.

**6.7** - O CNPJ/MF e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

**7.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha, e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.

**II** – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

**V** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**VI** – Período de garantia dos objetos ofertados.

**VII** – O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado pelo Município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega dos equipamentos, com parte de recursos de Convênio e parte com recursos próprios (conforme documentos anexos ao processo), na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.

**VIII** – Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do R.G e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do contrato.

**IX** – Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entregue objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição, consistirá em:

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos da instrução normativa RFB n.º 748, de 28 de junho de 2007; da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante;

8.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.4 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa);

8.2.5 - Prova de Regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93);

8.2.6 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **I.N.S.S.** mediante apresentação da **C.N.D.** – Certidão Negativa de Débito **ou** **C.P.D.E.N.** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

8.2.7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**F.G.T.S.**), por meio da apresentação da **C.R.F.** – Certificado de Regularidade do **F.G.T.S.**

8.2.8 - Comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.2.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.2.10 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os



documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**Modelo Anexo IV**);

**8.2.11** - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos: (**Modelo - Anexo V**);

**8.2.12** - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**Anexo VI**).

**8.2.13** - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se "Positiva com Efeitos de Negativa" a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

**8.2.14**- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.2.15** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) Credenciamento, (**Anexo I**) acompanhando:

b) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.

c) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

e) A declaração de cumprimento e requisito de habilitação (**Anexo II**);

f) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea "d" do item 6.2.1. (**Anexo III**);

**9.2** - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das





licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** – Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.3** - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** - Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.

**10.2.2** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

**10.2.4** - A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei complementar 123/06.)

**10.2.5** - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, à partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** - Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.



**10.2.9** - A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.10** - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.12** - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.13** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.15** - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.16** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

**10.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro-empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4** - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação.

**10.4.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.





**10.4.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.4.7** - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.

**10.4.9** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura, seção de protocolo, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes;

**11.2** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**11.3** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal da Estância de Cananéia, sito na Avenida Beira Mar, 287, Centro, Cananéia, SP;

**11.4** - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.4.1** - Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados à partir da convocação.

**12.3** – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ADMINISTRAÇÃO.

**12.4** – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**13.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irremovível.

## **14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta de dotação anexa ao processo.

## **15 – DO FORNECIMENTO:**

**15.1** – Os veículos serão entregues da seguinte forma:

**1 (um) veículo para transporte de ESF e 1 (uma) ambulância para “Simple Remoção Tipo A”,** deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, sito à Rua Pero Lopes, 253, Centro, Cananéia, SP, com os seguintes prazos:

**1 (uma) ambulância para “Simple Remoção Tipo A” até 03 (três) dias a contar da data da assinatura do contrato.**

**1 (um) veículo para transporte de ESF até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato.**

**15.2** – A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o veículo que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**15.2.1** – A Licitante vencedora ficará obrigada a ofertar **garantia mínima sendo igual ou superior à 12 (doze) meses para os veículos.**

**15.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) equipamento(s), obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**15.4** – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do(s) equipamentos(s) prestando esclarecimento solicitado atendendo às reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.



#### **16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1** - O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado pelo Município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega dos equipamentos, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.

**16.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não serão aceitas as emissões de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**16.3** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.4** - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**16.5** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

#### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** - Entregar com pontualidade o(s) objeto(s) ofertado(s);

**O veículo para transporte de ESF e 1 (uma) ambulância para "Simples Remoção Tipo A" deverão ser entregues** no almoxarifado da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, sito à Rua Pero Lopes, 253, Centro, Cananéia, SP; com os seguintes prazos:

**1 (uma) ambulância para "Simples Remoção Tipo A" até 03 (três) dias a contar da data da assinatura do contrato.**

**1 (um) veículo para transporte de ESF até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato.**

**II** - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**I** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**II** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**III** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **18 - DAS PENALIDADES:**

**18.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**18.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 1.1 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (13) 3851-5100.

**19.2** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.

**20.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** - O Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cananéia.

**20.9** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** - A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.cananeia.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitações e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)

**20.11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.12** - Fazem partes integrantes deste edital:

**ANEXO I - Modelo de credenciamento.**

**ANEXO II - Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**

**ANEXO III - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**ANEXO IV - Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**

**ANEXO V - Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**

**ANEXO VI - Declaração de fatos supervenientes.**

**ANEXO VII - Planilha Proposta**

**ANEXO VIII - Minuta de contrato.**

Cananéia, 08 de novembro de 2012

**ADRIANO CESAR DIAS**  
Prefeito Municipal





**ANEXO I**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012**  
**PROCESSO N.º 034/2012**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG.nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame emepígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interporrecursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

—

\_\_\_\_\_  
( carimbo CNPJ )

OBS: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012**  
**PROCESSO N.º 034/2012**

\_\_\_\_\_  
inscritano CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. \_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado  
para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho  
de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para  
fins do **Pregão Presencial n.º 012/2012** da Prefeitura Municipal de Cananéia -SP,  
**DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no  
Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012**  
**PROCESSO N.º 034/2012**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, é (microempresa) ou (empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 012/2012**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012**  
**PROCESSO N.º 034/2012**

\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o (a)  
Sr. \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu  
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste  
Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e  
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012**  
**PROCESSO N.º 034/2012**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
deseu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz à partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.





**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012**

**PROCESSO N.º 034/2012**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa), CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada à  
Rua/Av. \_\_\_\_\_(en  
dereço completo) ,**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012**  
**PROCESSO N.º 034/2012**

**PLANILHA PROPOSTA**

**OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo para transporte de ESF e 1 (uma) ambulância para "Simples Remoção Tipo A", conforme especificações.**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	01	<b>Veículo modelo Pick-Up;</b> Potência MÍNIMA do motor: 120 cavalos; Tração 4x4; Combustível a diesel; Veículo OKm; 4 (quatro) portas; Cabine Dupla; Acessórios: ar condicionado, direção hidráulica, vidros, travas e retrovisores elétricos, protetor de caçamba.		
02	01	<b>Veículo modelo Furgão;</b> Potência MÍNIMA do motor: 80 cavalos; Combustível Álcool/Gasolina; Veículo 0km; 3 (três) portas sendo 2 (duas) na cabine e 1 (uma) na traseira; Sinalização acústica visual, caracterização externa (grafismo), revestimento interno, vidros opacos, maca com roda e cabeceira articulada mínima de 1,900 mm com cinto de segurança, comprimento interno do salão de atendimento de 2.050 mm e altura interna de 1.300 mm, banco com cintos de segurança para 2 (duas) pessoas na traseira, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro e sangue, iluminação interna, ventilação interna, local para transporte de medicamentos; Direção hidráulica, ar condicionado; Equipamento de radiocomunicação.		

**VALOR TOTAL R\$**

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta).

**Empresa/Razão Social:** \_\_\_\_\_ **Endereço completo:**

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_ **Tel:** ( ) \_\_\_\_\_ **Fax:** ( ) \_\_\_\_\_

**Endereço eletrônico:** \_\_\_\_\_ **Prazo de pagamento:**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*"Cidade Ilustre do Brasil"*

\_\_\_\_\_ ( inciso VII do item 7.1 e 16.1). **Praça de pagamento:**  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Município:** \_\_\_\_\_ **Prazo de entrega do objeto:** \_\_\_\_\_.

**Período de garantia do objeto:** \_\_\_\_\_ (sendo igual ou superior à 12 (doze) meses).

**Nome do responsável pela assinatura contrato:** \_\_\_\_\_

R.G. nº \_\_\_\_\_ C.P.F. nº \_\_\_\_\_ - Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Endereço residencial: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_/\_\_(Estado).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Carimbo C.N.P.J.



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_/2.012**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012**  
**PROCESSO N.º 034/2012**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2.012, nesta cidade de Cananéia, SP, compareceram de um lado a Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo Senhor **ADRIANO CESAR DIAS**, Prefeito Municipal, e de outro a Empresa \_\_\_\_\_, situada à Rua/Av.\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada na forma seu (Contrato Social) – (Procuração) pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, residente edomiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente Contrato, resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2012, PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa, acima citada, prorrogável até o limite estabelecido no inc. II do art. 57 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a **aquisição de 1 (um) veículo para transporte de ESF e 1 (uma) ambulância para "Simples Remoção Tipo A", conforme especificações do Termo de Referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** - Entregar com pontualidade o(s) objeto(s) ofertado(s);

**a) O veículo para transporte de ESF e 1 (uma) ambulância para "Simples Remoção Tipo A" deverão ser entregues** no almoxarifado da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, sito à Rua Pero Lopes, 253, Centro, Cananéia, SP; com os seguintes prazos:

**1 (uma) ambulância para "Simples Remoção Tipo A" até 03 (três) dias a contar da data da assinatura do contrato.**

**1 (um) veículo para transporte de ESF até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato.**

**III** - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**IV** - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;



**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**

**I -** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**II -** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**III -** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1 – Os veículos** deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cananéia, sito à rua Pero Lopes 253, centro, Cananéia, SP, com os seguintes prazos:

**1 (uma) ambulância para “Simplex Remoção Tipo A” até 03 (três) dias a contar da data da assinatura do contrato.**

**1 (um) veículo para transporte de ESF até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato.**

**3.2 –** A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o(s) equipamento(s) que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.2.1 –** A Contratada ficará obrigada a ofertar **garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os veículos.**

**3.3 –** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do(s) equipamento(s) obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.4 –** A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do(s) equipamento(s) prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexará Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1 -** O valor global ora contratado é de **R\$ .....** (reais), fixo e irrevogável, sendo:

**4.1.1 -** O valor de **R\$ .....**(reais) para a aquisição do **VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESF.**

**4.1.2 -** O valor de **R\$ .....** (reais) para a aquisição da **AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A.**

**4.2 -** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3 -** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado pelo Município em até **30 (trinta) dias**, contados da data da entrega dos equipamentos, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.

**4.4 -** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora (contratada), obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;

**4.5 –** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.

**4.6 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1 –** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL**





**6.1** - O prazo do contrato será de até **90 (noventa) dias**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, até no máximo 180 (Cento e oitenta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta de dotação anexa ao processo.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.4** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no Município.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro Distrital da Comarca de Cananéia/SP, para decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

#### **.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS AO CONTRATO**

**12.1** - Fazem parte integrante deste contrato;



Anexo I – Termo de Ciência e Notificação

Cananéia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.012.

.....  
**ADRIANO CESAR DIAS**  
*Prefeito Municipal*

.....  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**  
**(EMPRESA)**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_